Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 1

DO ESTADO
DO PIAUI
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| Processo ............02688/2013 | Relatório № $14 / 2013$ |
| :--- | :--- |
| Assunto ............Prestação de Contas do Exercício de 2013 |  |
| Interessado .......Município de Anísio de Abreu | Pop: 9094 hab. Coef. 0.6 |
| PREFEITO.....Isaac Antão de Carvalho Neto | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| Gestores | Período |
| PREFEITURA ...Eduardo Cleber Soares de Macedo | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| FUNDEB .........Edinaldo Honorio | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| FMS .............Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| FMAS .............Andréia Fernanda de O. Nascimento Carvalho | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| Hosp.de P. Porte Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| CÂMARA.........Antonio de Oliveira Costa | $01 / 01-31 / 12 / 2013$ |
| Relator..............Olavo Rebêlo de Carvalho Filho |  |
| Procurador ........José Araújo Pinheiro Júnior |  |

O Município de Anísio de Abreu, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei № 4.320/64, Lei no 8.666/93, Lei no 101/2000-LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resoluções TCE no 666/98 e no 32/2012 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao exercício de 2013.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal no período de janeiro a dezembro de 2014, foi o Senhor Isaac Antão de Carvalho Neto, ver peça 1 folhas 2 a 9 e o gestor do executivo foi o Senhor Eduardo Cleber Soares de Macedo.

A análise das contas precitadas foi realizada, por amostragem, através do exame de documentação de veracidade ideológica presumida, obedecidos os critérios próprios da fiscalização, evidenciando-se:

## 1 - ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

## 1.1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

### 1.1.1 - INGRESSO DE DOCUMENTOS

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas <br> Processo <br> 02688/2013

Fls. 2

### 1.1.1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

| Lei | Data da Lei | Data Recebimento | Data Limite | Atraso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 452 | $08 / 08 / 2012$ | $15 / 01 / 2013$ | $15 / 01 / 2013$ | 0 |

Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. $33-C E / 89$ e art. $12^{\circ}$ da Resolução TCE $n^{0} 32$ de 29/11/2012.

### 1.1.1.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

| Lei | Data da Lei | Data Recebimento | Data Limite | Atraso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 458 | $26 / 12 / 2012$ | $15 / 01 / 2013$ | $15 / 01 / 2013$ | 0 |

Fundamentação Legal: art. $165-$ CF/88, art. $33-C E / 89$ e art. $12^{\circ}$ da Resolução TCE $n^{\circ} 32$ de 29/11/2012

### 1.1.2 - PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em $R \$$ 15.987.940,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

### 1.1.3 - ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4 da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 40,00\% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de $\mathrm{R} \$ 4.775 .591,21$ (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

| Lei/Decreto |  | Créditos Adicionais |  | Fonte de Recurso (R\$) |  |  |  |
| :---: | ---: | :--- | ---: | ---: | ---: | ---: | ---: |
| $\mathbf{N o}^{\boldsymbol{o}}$ | Data | Discriminação | Valor R\$ | Superávit <br> Financeiro | Excesso de <br> Arrecadação | Anulação de <br> Dotação | Op. de Crédito |
| $02 / 2013$ | $04 / 01 / 2013$ | Suplementar | $336.000,00$ | 0,00 | 0,00 | $336.000,00$ | 0,00 |
| $03 / 2013$ | $01 / 02 / 2013$ | Suplementar | $143.550,00$ | 0,00 | 0,00 | $143.550,00$ | 0,00 |
| $06 / 2013$ | $01 / 03 / 2013$ | Sublementar | 58.100 .00 | 0.00 | 0.00 | 58.100 .00 | 0.00 |

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

## Processo

02688/2013
Fls. 3
um centavos), que corresponde a $29,87 \%$ da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES.

Conforme visto no quadro acima, o total do créditos adicionais abertos por fonte de recurso que altera o valor da despesa fixada (superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito) foi de R\$0,00 (). Ressalte-se que o valor da despesa fixada apresentado no balanço orçamentário foi de R\$ 16.546.939,35 (dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), divergindo do somatório da despesa fixada na LOA ( $\mathrm{R} \$ 15.987 .940,00$ ) mais os créditos supra citados ( $\mathrm{R} \$ 0,00$ ) no valor de R $\$ 558.999,35$. Pede-se esclarecimento do gestor.

## Ver peça 1 folha 10.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

Processo
02688/2013
Fls. 4

## 1.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO - BALANÇO GERAL

GESTOR: EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO
PERÍODO: 01/01-31/12/2013

### 1.2.1 - INGRESSO DO BALANÇO GERAL

| $\mathbf{N}^{\text {o do Processo/TCE }}$ | Data de Entrada/TCE | Prazo Legal | Dias de Atraso |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| $20176 / 2014$ | $31 / 03 / 2014$ | $01 / 04 / 2014$ | 0 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Resolução TCE nº 32/2012, art. 80.
O quadro a seguir demonstra a média dos dias de atraso na entrega do Balanço Geral do município nos últimos quatro exercícios:

| Dias de atraso dos últimos quatro exercícios |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Exercício de 2010 | Exercício de 2011 | Exercício de 2012 | Exercício de 2013 |
| 15 | 23 | Não Enviou | 0 |

### 1.2.2 - RECEITAS

### 1.2.2.1 - RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de $\mathrm{R} \$ 12.422 .920,05$ (doze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e cinco centavos), correspondendo a $77,70 \%$ em relação à receita prevista, representando um déficit de $\mathbf{R} \$ \mathbf{3 . 5 6 5 . 0 1 9 , 9 5}$ (três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| Especificação | Valor (R\$) |  |
| :--- | ---: | ---: |
| Receita Total Prevista |  | $15.987 .940,00$ |
| $(-)$ Receita Total Arrecadada |  | $12.422 .920,05$ |
| $=$ Déficit |  | $\mathbf{3 . 5 6 5 . 0 1 9 , 9 5}$ |

Obs.: Informações consolidadas.

## Estado do Piauí Tribunal de Contas

### 1.2.2.2 - RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

| Discriminação | Receita Prevista(A) |  | Receita Arrecadada(B) |  | \% B/A |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | Valor | \% | Valor | \% |  |
| Corrente | 14.093.800,00 | 88,15 | 13.383.419,74 | 107,73 | 94,96 |
| Tributária | 595.200,00 | 3,72 | 343.402,82 | 2,76 | 57,70 |
| Contribuição | 96.000,00 | 0,60 | 140.998,80 | 1,13 | 146,87 |
| Patrimonial | 18.800,00 | 0,12 | 54.978,13 | 0,44 | 292,44 |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 12.500,00 | 0,08 | 2.820,00 | 0,02 | 22,56 |
| Transferências Correntes | 13.349.300,00 | 83,50 | 12.841.219,99 | 103,37 | 96,19 |
| Outras Receitas Correntes | 22.000,00 | 0,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Capital | 3.140,000,00 | 19,64 | 172.081,54 | 1,39 | 5,48 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 3.040.000,00 | 19,01 | 172.081,54 | 1,39 | 5,66 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita | 1.245.860,00 | 7,79 | 1.132.581,23 | 9,12 | 90,91 |
| Total | 15.987.940,00 | 100,00 | 12.422.920,05 | 100,00 | 77,70 |

Obs.: Informações consolidadas.
OBSERVAÇÃO: - As Receitas de Contribuição dizem respeito a COSIP (Iluminação Pública), contudo não consta informado a respectiva lei que respalda a referida contribuição. Solicita-se o encaminhamento da respectiva lei. Ver peça 1 folha 11.

### 1.2.2.3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 12.250.838,51 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), segundo demonstrativo:

| Especificação | Prevista (R\$) | Arrecadada (R\$) |
| :---: | :---: | :---: |
| Receita Corrente Total | 14.093.800,00 | 13.383.419,74 |
| (-) Contribuição dos servidores de previdência própria a assintência | 0,00 | 0,00 |
| (-) Compensação entre sistemas de previdência | 0,00 | 0,00 |
| (-) nodıırãn dn FI ININFR | 1245860 n | 112758172 |

## Estado do Piauí Tribunal de Contas

Processo
02688/2013
Fls. 6

### 1.2.2.4 - RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 484.401,62 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a $70,08 \%$ em relação à Receita Tributária Prevista, representando um déficit de $\mathrm{R} \$ 206.798$,38 (duzentos e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| Receita Tributária e COSIP | (A) Prevista (R\$) | (B) Arrecadada (R\$) | \% (B/A) |
| :--- | ---: | ---: | ---: |
| Receita Tributária | $\mathbf{5 9 5 . 2 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{3 4 3 . 4 0 2 , 8 2}$ | $\mathbf{5 7 , 7 0}$ |
| Impostos | $563.000,00$ | $330.335,76$ | 58,67 |
| IPTU | $35.000,00$ | $21.537,46$ | 61,54 |
| ISS | $280.000,00$ | $\mathbf{1 2 1 . 9 3 0 , 7 4}$ | 43,55 |
| ITBI | $8.000,00$ | $11.944,61$ | 149,31 |
| IRRF | $240.000,00$ | $\mathbf{1 7 4 . 9 2 2 , 9 5}$ | 72,88 |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | $24.200,00$ | $13.067,06$ | 54,00 |
| Contribuição de Melhoria | $8.000,00$ | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | $\mathbf{9 6 . 0 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{1 4 0 . 9 9 8 , 8 0}$ | $\mathbf{1 4 6 , 8 7}$ |
| Total | $\mathbf{6 9 1 . 2 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{4 8 4 . 4 0 1 , 6 2}$ | $\mathbf{7 0 , 0 8}$ |

O comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

| Exercício | (A) Receita Tributária <br> Arrecadada (R\$) | (B) Receita Efetiva (R\$) | \% <br> (A/B) | Receita Total Arrecadada <br> (R $\$)$ |
| :---: | ---: | ---: | ---: | ---: |
| $\mathbf{2 0 1 0}$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| $\mathbf{2 0 1 1}$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| $\mathbf{2 0 1 2}$ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| $\mathbf{2 0 1 3}$ | $343.402,82$ | $6.417 .379,74$ | 5,35 | $12.422 .920,05$ |

Atente-se que a LC № 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.

OBSERVAÇÃO: - O gestor não registrou no sistema SAGRES as receitas oriundas da COSIP nas Receitas Arrecadadas. Ver peça 1 folha 11.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 7
dO ESTADO
DO PIAUI

### 1.2.2.5 - RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de $\mathrm{R} \$ 6.263 .313,88$ (seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrativo:

| Receita de Impostos e Transferências' | Prevista (R\$) | Arrecadada (R\$) |
| :--- | ---: | ---: |
| Receitas de Impostos | $\mathbf{5 6 3 . 0 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{3 3 0 . 3 3 5 , 7 6}$ |
| IPTU | $35.000,00$ | $21.537,46$ |
| ISS | $280.000,00$ | $121.930,74$ |
| ITBI | $8.000,00$ | $11.944,61$ |
| IRRF | $240.000,00$ | $174.922,95$ |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Transferência da União | $\mathbf{5 . 6 0 4 . 0 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{5 . 2 2 5 . 6 1 6 , 0 8}$ |
| FPM Bruto | $5.600 .000,00$ | $5.222 .419,35$ |
| $(-)$ Apoio Financeiro aos Municípios | 0,00 | 0,00 |
| FPM Líquido | $5.600 .000,00$ | $5.222 .419,35$ |
| ITR | $2.000,00$ | $1.754,09$ |
| IOF sobre Ouro | 0,00 | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| ICMS Desoneração | $2.000,00$ | $1.442,64$ |
| Transferência do Estado | $\mathbf{6 2 5 . 3 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{7 0 7 . 3 6 2 , 0 4}$ |
| ICMS | $565.000,00$ | $659.216,30$ |
| IPVA | $60.000,00$ | $48.031,27$ |
| IPI sobre Exportações | 300,00 | 114,47 |
| Outras Receitas | $\mathbf{1 1 . 0 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| Receita da Dív. Ativa Trib. de Impostos | $8.000,00$ | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| Multas e Juros de mora de Impostos | $3.000,00$ | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| Total | $\mathbf{6 . 8 0 3 . 3 0 0 , 0 0}$ | $\mathbf{6 . 2 6 3 . 3 1 3 , 8 8}$ |

### 1.2.3 - DESPESAS

### 1.2.3.1 - DESPESA TOTAL EMPENHADA

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de $\mathrm{R} \$ 12.879 .013,84$ (doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil e treze reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a $77,83 \%$, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de $\mathrm{R} \$$ 3.667.925,51 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).

| Descrição | Valor (R\$) |
| :--- | ---: |
| Autorização Final | $16.546 .939,35$ |
| $(-)$ Execução Final | $12.879 .013,84$ |
| $(=)$ Economia Orcamentária | $\mathbf{3 . 6 6 7 . 9 2 5 , 5 1}$ |

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

### 1.2.3.2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

O demonstrativo abaixo apresenta as despesas fixadas e empenhadas, por função de governo, com as respectivas participações absoluta e relativa sobre a despesa total do município:

| Especificação | Fixada |  | Empenhada(B) |  | \% B/A |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | (A) Valor (R\$) | \% sobre o total | (B) Valor (R\$) | \% sobre o total |  |
| Legislativa | 495.000,00 | 2,99 | 392.594,75 | 3,05 | 79,31 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 1.715.985,00 | 10,37 | 1.565.062,30 | 12,15 | 91,20 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 552.600,00 | 3,34 | 407.381,69 | 3,16 | 73,72 |
| Previdência Social | 349.280,00 | 2,11 | 323.327,84 | 2,51 | 92,57 |
| Saúde | 3.703.000,00 | 22,38 | 3.140.963,95 | 24,39 | 84,82 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 6.390.650,00 | 38,62 | 5.141.490,63 | 39,92 | 80,45 |
| Cultura | 117.000,00 | 0,71 | 115.497,67 | 0,90 | 98,72 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.187.700,00 | 7,18 | 625.147,11 | 4,85 | 52,64 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 248.999,35 | 1,50 | 248.999,35 | 1,93 | 100,00 |
| Gestão Ambiental | 403.000,00 | 2,44 | 111.571,64 | 0,87 | 27,69 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 222.591,35 | 1,35 | 89.517,24 | 0,70 | 40,22 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 7.900,00 | 0,05 | 6.920,00 | 0,05 | 87,59 |
| Energia | 255.208,65 | 1,54 | 233.360,79 | 1,81 | 91,44 |
| Transporte | 349.700,00 | 2,11 | 292.198,61 | 2,27 | 83,56 |
| Desporto e Lazer | 294.500,00 | 1,78 | 132.494,61 | 1,03 | 44,99 |
| Encargos Especiais | 93.825,00 | 0,57 | 52.485,66 | 0,41 | 55,94 |
| Reserva de Contingência | 160.000,00 | 0,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 16.546.939,35 | 100,00 | 12.879.013,84 | 100,00 | 77,83 |

Obs.: Informações consolidadas.
O valor das despesas fixadas foi atualizado pelo sistema SAGRES.

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

### 1.2.3.3 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Considerando-se os valores empenhados de acordo com a classificação econômica da despesa, observou-se que, durante o exercício sob exame, o município comprometeu $\mathrm{R} \$$ 11.614.147,38 (onze milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) dos recursos orçamentários no empenhamento de despesas correntes e R\$ 1.264.866,46 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) com despesas de capital que incrementaram o patrimônio da Entidade, conforme se observa adiante:

| Especificação | Fixada |  | Empenhada(B) |  | \% B/A |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  | (A) Valor (R\$) | $\begin{gathered} \text { \% sobre } 0 \\ \text { total } \end{gathered}$ | (B) Valor (R\$) | $\begin{gathered} \text { \% sobre } 0 \\ \text { total } \end{gathered}$ |  |
| Despesa Corrente | 12.606.509,30 | 76,19 | 11.614.147,38 | 90,18 | 92,13 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.463.709,60 | 45,11 | 7.099.058,68 | 55,12 | 95,11 |
| Juros e Encargos da Dívida | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.142.199,70 | 31,08 | 4.515.088,70 | 35,06 | 87,80 |
| Despesa Capital | 3.780,430,05 | 22,85 | 1.264,866,46 | 9,82 | 33,46 |
| Investimentos | 3.670.705,05 | 22,18 | 1.202.380,80 | 9,34 | 32,76 |
| Inversões Financeiras | 16.500,00 | 0,10 | 10.000,00 | 0,08 | 60,61 |
| Amortização da Dívida | 93.225,00 | 0,56 | 52.485,66 | 0,41 | 56,30 |
| Reserva de Contingência | 160.000,00 | 0,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 16.546.939,35 | 100,00 | 12.879.013,84 | 100,00 | 77,83 |

Obs.: Informações consolidadas.
O valor das despesas fixadas foram atualizados pelo sistema SAGRES.

### 1.2.3.4 - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, estão assim demonstrados:

| Especificação | Valor (R\$) |
| :--- | ---: |
| Despesas da Função Educação (Consolidada) | $5.141 .490,63$ |
| $(+)$ Pagamento de Restos Pagar Excluídos no Exercício Anterior (Educação) | 0,00 |
| $(+)$ Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados | $40.722,87$ |
| $(-)$ Contribuição para o FUNDEB (Empenhado na função educação) | 0,00 |
| $(-)$ Ganho do FUNDEB | $2.419 .261,49$ |
| $(-)$ Total dos recursos vinculados à educação | $748.536,06$ |
| $(-)$ Total da aplicação financeira dos recursos vinculados | 0,00 |

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

## Processo

02688/2013
Fls. 10

Confrontando-se o total dos dispêndios com a manutenção e desenvolvimento do ensino acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, $25,23 \%$, assim demonstrados:

| (A) Receita Proveniente de Impostos e <br> Transferências | (B) Gastos com a Manut. e Desenv. do Ensino | \% <br> (B/A) |
| :---: | :---: | :---: |
| $6.263 .313,88$ | $1.580 .024,46$ | 25,23 |

Ressalte-se o cumprimento do mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

### 1.2.3.5 - DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados

| Especificação | Valor (R\$) |
| :--- | ---: |
| $(+)$ Despesa da função saúde (consolidada) | $3.140 .963,95$ |
| $(+)$ Pagamento de restos a pagar excluído no exercício anterior | 0,00 |
| $(+)$ Saldo financeiro dos recursos vinculados | $56.803,35$ |
| $(-)$ Total dos Recursos vinculados à saúde | $2.050 .108,28$ |
| $(-)$ Total da aplicação financeira dos recursos vinculados | 0,00 |
| $(-)$ Saldo financeiro recursos vinculados do exercício anterior | $1.057,25$ |
| $(-)$ Restos a pagar sem comprovacão de saldo financeiro | $441.338,78$ |
| $(-)$ Contratação com empresas irregulares | 0,00 |
| $(-)$ Despesas não pertinentes | 0,00 |
| $(-)$ Aposentadorias e pensões | 0,00 |
| $(-)$ Assistência à saúde de clientela fechada | 0,00 |
| $(-)$ Merenda escolar | 0,00 |
| $(-)$ Saneamento básico financiado pelo usuário (tarifas, taxas etc) | 0,00 |
| $(-)$ Limpeza urbana e rural e remoção de resíduo sólido (lixo) | 0,00 |
| $(-)$ Outras | 0,00 |
| $(=)$ Gastos com ações e serviços públicos de saúde | $\mathbf{7 0 5 . 2 6 2 , 9 9}$ |

Confrontando-se o total dos dispêndios com as ações e serviços públicos de saúde acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatouse que o município aplicou, no exercício, $11,26 \%$, assim demonstrados:
(A) Receita Proveniente de Impostos e
(B) Gastos com Ações e Serviços Públicos de

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 11

### 1.2.3.6 - GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exerćício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de $\mathrm{R} \$$ 2.879.102,87 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos), representando $80,99 \%$ dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § $5^{\circ}$ do ADCT e no art. 22응 da Lei Federal no 11.494/07.
(A) Recursos FUNDEB 3.554.812,24
(B) Gastos com Magistério
2.879.102,87
\% (B/A)
80,99

### 1.2.3.7 - DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ $6.755 .471,73$ (seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), a seguir discriminado:

| Especificação | Valor (R\$) |
| :--- | ---: |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| Pensões | 0,00 |
| Contratação por Tempo Determinado | 0,00 |
| Salário Família | 0,00 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | $6.755 .471,73$ |
| Obrigaç̃̃es Patronais | 0,00 |
| Outras Despesas Variáveis | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos | 0,00 |
| Inclusão da despesa de competência do exercício não empenhada | 0,00 |
| a Classificar | 0,00 |
| Exclusão da despesa de exercícios anteriores empenhadas neste exercício | 0,00 |
| Total | $\mathbf{6 . 7 5 5 . 4 7 1 , 7 3}$ |

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

O quadro seguinte demonstra a representação da despesa de pessoal do Poder Executivo, no exercício, em relação à receita corrente líquida do município no mesmo período:

| (A) Receita Corrente <br> Líquida (R\$) | (B) Despesas de <br> Pessoal $(\mathbf{R} \$)$ | $\%$ (B/A) | Limite Legal (\%) | Limite Prudencial <br> (\%) |
| ---: | :---: | ---: | ---: | ---: |
| $12.250 .838,51$ | $6.755 .471,73$ | 55,14 | 54,00 | 51,30 |

Ressalte-se que o Poder Executivo descumpriu o limite legal normatizado pelo art.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fis. 12

29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até $7,00 \%$ não ferindo, consequentemente, o disposto no § $2^{\circ}$, I , do mesmo artigo.

O quadro a seguir demonstra os valores de recursos transferidos pela prefeitura à Câmara Municipal, no exercício. Contém, também, os valores informados pela respectiva câmara como recebidos no período, o que possibilita verificação de possíveis divergências entre os mesmos. Todas as informações foram retiradas das prestações de contas mensais dos entes.

|  | Especificação | Repassado | Recebido |
| ---: | ---: | :---: | ---: |
| CÂMARA | $396.600,00$ | Divergência |  |

### 1.2.4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os resultados gerais do município, relativos ao exercício financeiro de 2013, encontram-se demonstrados nos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais e, ainda, nos anexos auxiliares estabelecidos na Lei no 4.320/64, os quais, depois de analisados por esta diretoria, são objeto das seguintes observações:

### 1.2.4.1 - CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do munić́pio, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

### 1.2.4.1.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

Este anexo contábil demonstra a sintetização da execução ocorrida no sistema orçamentário, confrontando-se as receitas previstas e despesas fixadas com as realizadas.

| RECEITA |  |  |  | DESPESA |  |  |  |
| :--- | ---: | ---: | ---: | :--- | ---: | ---: | ---: |
| Títulos | Previsão (A) | Execução (B) | Difer. (B-A) | Títulos | Fixação (A) | Execução (B) | Difer. (B-A) |
| Correntes | $14.093 .800,00$ | $13.242 .420,94$ | $(851.379,06)$ | Crédito Orçament. e <br> Suplementário | $15.987 .940,00$ | $12.343 .369,40$ | $3.644 .570,60$ |
| Tributária | $595.200,00$ | $343.402,82$ | $(251.797,18)$ | Créditos Especiais | $558.999,35$ | $535.644,44$ | $23.570,60$ |
| Contribuições | $96.000,00$ | 0,00 | $(96.000,00)$ | Créditos <br> Extraordinários | 0,00 |  | 0,00 |
| Patrimonial | $18.800,00$ | $54.978,13$ | $36.178,13$ |  |  |  |  |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |  |  |  |

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

## Processo <br> 02688/2013

Fls. 13

Verificou-se que a receita orçamentária prevista não foi atualizada, ocasionando um déficit de previsão no valor de $R \$ 558.999,35$ (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), causando um desequilíbrio orçamentário entre a receita prevista e a despesa fixada. Pede-se esclarecimento ao gestor.

Verificou-se que a receita orçamentária arrecadada foi menor do que a despesa orçamentária executada. Esta situação demonstra que houve um déficit orçamentário de execução no valor de R\$597.092,59 (quinhentos e noventa e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), o que equivale a $4,86 \%$ da receita total arrecadada. Pede-se esclarecimento ao gestor.

### 1.2.4.1.2 - DO BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

Este Balanço demonstra a síntese da Receita e Despesa Orçamentárias realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos efetuados extra-orçamentariamente que, conjugados com os saldos das disponibilidades provenientes do exerćício anterior, formaram os saldos financeiros transferidos para o próximo exercício.

| RECEITA |  |  | Dítulos |
| :--- | ---: | :--- | ---: |
| Valores R\$\$ |  | Valores R\$ |  |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | $\mathbf{1 2 . 2 8 1 . 9 2 1 , \mathbf { 2 5 }}$ | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | $\mathbf{1 2 . 8 7 9 . 0 1 3 , 8 4}$ |
| Correntes | $\mathbf{1 3 . 2 4 2 . 4 2 0 , 9 4}$ | Legislativa | $392.594,75$ |
| Tributária | $343.402,82$ | Judiciária | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | Essencial à Justiça | 0,00 |
| Patrimonal | $54.978,13$ | Administração | $1.565 .062,30$ |
| Agropecuária | 0,00 | Defesa Nacional | 0,00 |
| Industrial | 0,00 | Segurança Pública | 0,00 |
| Serviços | $2.820,00$ | Relações Exteriores | 0,00 |
| Transferências Correntes | $12.841 .219,99$ | Assistência Social | $407.381,69$ |
| Outras Receitas | 0,00 | Previdência Social | $323.327,84$ |
| Capital | $\mathbf{1 7 2 . 0 8 1 , 5 4}$ | Saúde | $3.140 .963,95$ |
| Operações de Crédito | 0,00 | Trabalho | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | Educação | $5.141 .490,63$ |
| Amort. de Empréstimos | 0,00 | Cultura | $115.497,67$ |
| Transf. de Capital | 0,00 | Direitos da Cidadania | 0,00 |
| Outras Receitas | $172.081,54$ | Urbanismo | $625.147,11$ |
| Receita Intraorçamentária | 0,00 | Habitação | 0,00 |
| Dedução da Receita | $1.132 .581,23$ | Saneamento | $248.999,35$ |
|  | Gestão Ambiental | $111.571,64$ |  |
|  |  | Ciência e Tecnologia | 0,00 |
|  |  | Agricultura | $89.517,24$ |
|  | 0,00 |  |  |
|  | Organização Agrária | 0,00 |  |
|  |  | Indústria | 0,00 |

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

## Processo <br> 02688/2013

Fls. 14

A Inscrição de Restos a Pagar, no valor de R\$ 1.535.014,56 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), diverge do registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante R\$1.519.412,76 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos). Pede-se esclarecimento ao gestor.

O pagamento de Restos a Pagar, no valor de R\$1.094.535,88 (um milhão, noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), diverge do registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante R\$1.235.690,74 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). Pede-se esclarecimento ao gestor.

### 1.2.4.1.3 - DO BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

O Balanço Patrimonial é a demonstração que evidencia a posição, na data do encerramento do exerćício, dos saldos das contas representativas de bens e direitos que constituem o Grupo do Ativo e dos saldos das contas relativas às obrigações de curto e longo prazo, que formam o Passivo. Do confronto dos montantes que fazem referido grupo de contas surge o Saldo Patrimonial, que no caso do município, correspondeu a um Ativo Real Líquido no valor de R\$ 9.991.339,23 (nove milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

| ATIVO |  | PASSIVO |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Títulos | Valores R\$ | Títulos | Valores R\$ |
| ATIVO FINANCEIRO | 719.902,61 | PASSIVO FINANCEIRO | 2.148.738,45 |
| Disponível | 577.415,05 | Restos a Pagar | 1.519.412,76 |
| Caixa | 0,00 | Serviço da Dívida a Pagar | 0,00 |
| Bancos e Correspondentes | 577.415,05 | Depósitos | 610.445,69 |
| Outros Disponíveis | 0,00 | Débito de Tesouraria | 0,00 |
| Realizável | 122.590,73 | Outros Passivos Financeiros | 18.880,00 |
| Valores Diversos | 19.896,83 | Valores Diversos | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 11.860.451,00 | PASSIVO PERMANENTE | 440.275,93 |
| Bens Móveis | 1.706.529,47 | Dívida Fundada Interna | 440.275,93 |
| Bens Imóveis | 10.153.921,53 | Em Títulos | 0,00 |
| Bens de Natureza Industrial | 0,00 | Por Contrato | 0,00 |
| Créditos | 0,00 | Dívida Fundada Externa | 0,00 |
| Valores Diversos | 0,00 | Valores Diversos | 0,00 |
| Soma do Ativo Real | 12.580.353,61 | Soma do Passivo Real | 2.589.014,38 |
| SALDO PATRIMONIAL | 0,00 | SALDO PATRIMONIAL | 9.991.339,23 |
| Passivo Real Descoberto | 0,00 | Ativo Real Líquido | 9.991.339,23 |
| SOMA | 12.580.353,61 | SOMA | 12.580.353,61 |
| ATIVO COMPENSADO | 0,00 | PASSIVO COMPENSADO | 0,00 |
| Valores em Poder de Terceiros | 0,00 | Contrapartida de Valores em Poder de | 0,00 |

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

## Processo

02688/2013
Fls. 15

Fazendo um comparativo entre o ativo financeiro ( $\mathrm{R} \$ 719.902,61$ ) e o passivo financeiro ( $R \$ 2.148 .738,45$ ), verificou-se que houve um déficit no valor de R\$ 1.428.835,84 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), ocasionando um endividamento do município.
Ressalte-se divergencia de $\mathrm{R} \$ 880.551,86$, verificada no Ativo Real Líquido registrado no Balanço e o apurado na análise.

### 1.2.4.1.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

Esta peça contábil representa, de forma sintética, os efeitos ocorridos no Patrimônio do município, resultantes ou não, da execução orçamentária. Dessa forma, fica evidenciado que o município apresentou, no exercício em análise, um defícit na sua gestão patrimonial, na ordem de $\mathrm{R} \$ 1.283 .081,81$ (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

| VARIAÇÖES ATIVAS |  | VARIAÇÓES PASSIVAS |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Títulos | Valores | Títulos | Valores |
| RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 14.162.095,65 | RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 12.879.013,84 |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 12.281.921,25 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 12.879.013,84 |
| Receitas Correntes | 13.242.420,94 | Despesas Correntes | 11.614.147,38 |
| Tributária | 343.402,82 | Pessoal e enc. sociais | 7.099.058,68 |
| Contribuições | 0,00 | Juros e enc. da dívida | 0,00 |
| Patrimonial | 54.978,13 | Outras desp. correntes | 4.515.088,70 |
| Agropecuária | 0,00 | Despesa de Capital | 1.264.866,46 |
| Industrial | 0,00 | Investimentos | 1.202.380,80 |
| Serviços | 2.820,00 | Inversões financeiras | 10.000,00 |
| Transf. Correntes | 12.841.219,99 | Amortizações da dívida | 52.485,66 |
| Outras Receitas | 0,00 |  |  |
| Receita de Capital | 172.081,54 |  |  |
| Operações de Créditos | 0,00 |  |  |
| Alienação de Bens | 0,00 |  |  |
| Amort. de Empréstimos | 0,00 |  |  |
| Transf. de Capital | 172.081,54 |  |  |
| Outras Receitas | 0,00 |  |  |
| Intraorçamentária | 0,00 |  |  |
| (-) Dedução de Receita | 1.132.581,23 |  |  |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 1.880.174,40 | MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 0,00 |
| Aquisição de Bens Móveis | 566.896,59 | Cobrança da Dívida Ativa | 0,00 |
| Construção e Aquisição de Bens Imóveis | 753.038,78 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 |
| Construção e Aquisição de Bens de Natureza Industrial | 0,00 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 |
| Aquis. de Títulos e Valores | 0,00 | Alienação de Bens de Natureza Industrial | 0,00 |

Foi observado o pagamento de amortização de dívida, no valor de $\mathrm{R} \$ 52.485,66$ (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), com divergência do total do resgate da dívida no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna. Pede-se esclarecimento ao gestor.

### 1.2.4.1.5 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO XVI

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

| AUTORIZAÇÕES |  |  | SALDO <br> ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO |  | SALDO PARA 0 EXERCÍCIO SEGUINTE |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Lei ( ${ }^{\circ} \mathrm{e}$ e Data) | Qtd | Valor da Emissão |  | Emissão | Resgate | Qtd | Valor |
| TRT ACORDO PRECATÓRIO |  |  |  | 190.000,00 | 190.000,00 |  |  |
| INSS CONFISSÃO DE DÍVIDAS |  |  |  | 52.485,66 | 52.485,66 |  |  |

### 1.2.4.1.6 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO XVII

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

| Títulos | Saldo do Exercício Anterior (R\$) | Movimento no Exercício (R\$) |  | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Inscrição (R\$) | Baixa (R\$) |  |
| Restos a Pagar | 1.235.690,74 | 1.519.412,76 | 1.235.690,74 | 1.519.412,76 |
| Serviços de Dívida a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos | 521.014,13 | 1.312.874,79 | 1.223.443,23 | 610.445,69 |
| Débitos de Tesouraria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros (Diversos) | 18.880,00 | 0,00 | 0,00 | 18.880,00 |
| Total | 1.775.584,87 | 2.832.287,55 | 2.459.133,97 | 2.148.738,45 |

O gestor recebeu de Restos a Pagar do exercício anterior um total de R\$ $1.235 .690,74$, baixando (pagamento e cancelamento) o montante de $R \$ 1.235 .690,74$, e inscreveu no exercício R\$ 1.519 .412 .76 , permanecendo um saldo para o exercício sequinte no

DO ESTADO
DO PIAUI

## 2- CONTAS DE GESTÃO

## 2.1 - PODER EXECUTIVO

### 2.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

Gestor: EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO
Período da Gestão: 01/01-31/12/2013
Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC №: PI 3.001
Controlador: Aroldo Ribeiro Soares

### 2.1.1.1 - INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O Prefeito Municipal, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

| Meses | Prazo Legal | Sagres |  | Documentação de Despesa |  | Média de Atraso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso |  |
| Janeiro | 02/04/2013 | 28/03/2013 | 0 | 23/04/2013 | 21 | 10 |
| Fevereiro | 30/04/2013 | 28/03/2013 | 0 | 28/05/2013 | 28 | 14 |
| Março | 31/05/2013 | 25/05/2013 | 0 | 06/06/2013 | 6 | 3 |
| Abril | 01/07/2013 | 27/06/2013 | 0 | 09/07/2013 | 8 | 4 |
| Maio | 02/08/2013 | 02/08/2013 | 0 | 05/08/2013 | 3 | 1 |
| Junho | 30/08/2013 | 02/09/2013 | 3 | 06/09/2013 | 7 | 5 |
| Julho | 30/09/2013 | 02/09/2013 | 0 | 30/09/2013 | 0 | 0 |
| Agosto | 01/11/2013 | 28/10/2013 | 0 | 29/10/2013 | 0 | 0 |
| Setembro | 02/12/2013 | 16/11/2013 | 0 | 03/12/2013 | 1 | 0 |
| Outubro | 31/12/2013 | 30/12/2013 | 0 | 09/01/2014 | 9 | 4 |
| Novembro | 31/01/2014 | 28/01/2014 | 0 | 07/02/2014 | 7 | 3 |
| Dezembro | 03/03/2014 | 26/02/2014 | 0 | 17/03/2014 | 14 | 7 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda no 006/96 e Resolução TCE no 32/2012, arts. $2^{e}$ e $3^{0}$.

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da prefeitura nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

| Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Exercício 2010 | Exercício 2011 | Exercício 2012 | Exercício 2013 |
| 117 | 21 | 16 | 4 |

## Processo

02688/2013
Fls. 18Cópia do ato que justifica a limitação de empenho, especificando a unidade orçamentária, o projeto ou atividade, a natureza da despesa e a fonte de recurso, evidenciando também, caso ocorra, os movimentos de recomposição das dotações referente do 1 ao 50 Bimestre;Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF;Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § $5^{\circ}$ da Lei Complementar № 141/2012;Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contab. pública do executivo mun. abrangendo os órgãos e entidades da adm. direta e indireta, inclusive as emp. púb. e as soc. de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seg. Social;Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública do RPPS;Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida referente ao $1^{\circ}$ semestre;Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo da Receita Corrente Líquida referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo das aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR (Portaria MPS no $519 / 2011$ ). Referente do $1^{\circ}$ ao 60 Bimestre;Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo das Operações de Crédito referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas referente ao 20 Bimestre;Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas referente ao $1^{10}$ e 20 Semestre;Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo do Resultado Nominal referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo do Resultado Primário referente ao $1^{0}$ semestre;Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão referente ao $1^{\circ}$ semestre;

## Estado do Piauí Tribunal de Contas

DO ESTADO
DO PIAUI

### 2.1.1.3 - RECEITAS

### 2.1.1.3.1 - RECURSOS VINCULADOS

Os demonstrativos abaixo apresentam os recursos vinculados recebidos no período pelo Município, nas áreas de Educação e Saúde, de acordo com informações colhidas em registros contábeis/extratos bancários/via internet:

| RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO |  |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Especificação do Recurso | № Conta | Saldo do Período Anterior (R\$) | Recursos Recebidos no Período (R\$) | Saldo em 31/12/2013 |  |
|  |  |  |  | Saldo para o Período Seguinte (R\$) | Fonte da Informação |
| Merenda Escolar | CEF 672.012-6 | 50,00 | 0,00 | 50,00 | Analítico |
| PNATE | BB 14.972-1 | 0,00 | 97.745,60 | 0,00 | Demonstrativo Analítico |
| QSE | BB 11.572 -x | 0,00 | 72.442,02 | 0,00 | Demonstrativo Analítico |
| PBA TD | BB 18.556-6 | 0,00 | 67.199,94 | 0,00 | Sem Informação |
| PNAE | CEF 155.000-1 | 34,20 | 0,00 | 34,20 | Demostrativo Analítico |
| PNAP Merenda | CEF 672.002-9 | 13,60 | 0,00 | 13,60 | DEM. Analítico |
| PNATE- <br> Aplica.Finac.Trad. | BB 14.972-1 | 383,65 | 0,00 | 4,69 | DEM. Analítico |
| Reestfísica-Infantil Aplic. | BB 21.461-2 | 32.926,90 | 0,00 | 34.212,70 | DEM. Analítico |
| Transporte Escol. Est Aplic. | BB 9.662-8 | 15,62 | 0,00 | 16,24 | DEM. Analítico |
| PAR TD | BB 33.124-4 | 4.258,18 | 0,00 | 4.256,18 | DEM. Analítico |
| PAR TDAPLICACÃO | BB 33.124-4 | 23.470,41 | 0,00 | 642,96 | Dem. Analítico |
| QSE-APLICAÇÃO | BB 11.572-X | 69,66 | 0,00 | 0,99 | Dem. Analítico |
| PBA-TDAPLICACÃO | BB 18.556-6 | 13.047,80 | 0,00 | 2,79 | Dem. Analítico |
| PNAP Merenda Aplic | CEF 672.012-6 | 21.461,60 | 0,00 | 239,61 | Dem. Analítico |
| PEJA | 34.470-2 | 0,00 | 301.923,00 | 1.198,91 | DEM .ANALÍTICO |
| PNAE | CEF 667.2013-4 | 0,00 | 147.196,00 | 50,00 | EXT. BC |
| REC APLIC. |  | 0,00 | 37.452,50 | 0,00 | O |
| transf. estado educação | 35463-5 | 0,00 | 24.577,00 | 0,00 | Dem. das Rec. |
| TOTAL |  | 95.731,62 | 748.536,06 | 40.722,87 |  |

Não foi enviado o extrato da conta $18.556-6$ ref mês de dezembro. nem mesmo foi

Estado do Piauí
Processo
Tribunal de Contas
02688/2013
Fls. 20
$\underset{\text { TRIBUNAL }}{\text { DECONTAS }}$
DE CONTAS
DO ESTADO

| RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE SAÚDE |  |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Especificação do Recurso | No Conta | Saldo do Período Anterior (R\$) | Recursos Recebidos no Período (R\$) | Saldo em 31/12/2013 |  |
|  |  |  |  | Saldo para 0 Período <br> Seguinte (R\$) | Fonte da Informação |
| BLAFB-FNS | CEF 624.032-9 | 20,63 | 42.917,40 | 5.922,59 | Dem. Analitico e Extratos |
| BLAFB APLIC. | CEF 624.032-9 | 0,00 | 0,00 | 48,51 | Extratos |
| BLATB-FNS | CEF 624.033-7 | 69,35 | 1.310.975,08 | 4.159,36 | Dem. Analitico e Extratos |
| BLATB APLIC. | CEF 624.033-7 | 180,35 | 0,00 | 24.188,49 | Extratos |
| Investimento | 33.223-2 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | Dem. Analitico |
| InvestimentoAplicaçãi | 33.223-2 | 0,00 | 0,00 | 422,60 | Extratos |
| Investimento | 624.076-0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| BLVGS-FNS | CEF 624.036-1 | 4,39 | 54.851,09 | 50,00 | Dem. Analitico e Extratos |
| BLVGS APLIC. | 624.036-1 | 0,00 | 0,00 | 5.746,06 | Dem. das Rec. e Extratos |
| BLMAC | CEF 624.035-3 | 2,15 | 278.125,00 | 476,36 | Dem. Analitico e Extratos |
| BLMAC aplic. | 624.035-3 | 0,00 | 0,00 | 14.982,85 | Dem. Analitico e Extratos |
| BLATB-FNS | BB 29.301-6 | 25,46 | 0,00 | 25,46 | Dem. Analitico |
| BLAFB-FNS | BB-29.303-2 | 0,15 | 0,00 | 0,15 | Dem. das Rec. e Extratos |
| Unid. B. de SaúdeUBS. | BB 30.219-8 | 60,50 | 0,00 | 60,50 | Dem. Analitico e Extratos |
| UBS Aplicação | BB 30.219-8 | 493,90 | 0,00 | 513,19 | Dem. Analitico e Extratos |
| BLVGS-FNS | BB 29.307-5 | 24,44 | 0,00 | 24,44 | Dem. Analitico e Extratos |
| PAB-FNSaplicação | BB 58.044-9 | 99,24 | 0,00 | 103,11 | Dem. Analitico e Extratos |
| ECD e Vig. <br> Sanitária-Aplicação | BB 7.558-2 | 76,69 | 0,00 | 79,68 | Dem. Analitico e Extratos |
| Hospital | BB 17.228-6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Rendim Aplic Financeira |  | 0,00 | 6.545,97 | 0,00 | Dem. Analitico |
| Transf. Estado Saúde | 17228-6 | 0,00 | 276.693,74 | 0,00 | Dem. das Rec. |
| TOTAL |  | 1.057,25 | 2.050.108,28 | 56.803,35 |  |

Ver peça 1, folhas 14 a 97.

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

Processo
02688/2013
Fls. 21
A) Analisando despesas realizadas no período, em confronto com as informações exigidas pela Res. TCE/PI № 32/2012 e Lei № $8.666 / 93$, como exigências relacionadas à prestação de contas mensal, constataram-se dispêndios consumados sem que tenha havido os respectivos procedimentos licitatórios, ver peça 2, folhas 4 a 11.

| Emp | Data | Credor | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Perfuração de poços |  |  |  |  |
| 30 | 09/08/2013 | Padre Cícero Poços Artesianos | 23.800,00 | Recursos Ordinários |
| TOTAL |  |  | 23.800,00 |  |

B) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. $2 \mathrm{c} / \mathrm{c}$ art. 23 e incisos da Lei № 8.666/93), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir, ver peça 2 , folhas 12 a 81 .

| Emp | Data | Credor | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Fretes diversos |  |  |  |  |
| 79 | 01/07/2013 | Edilson da Silva Santos | 7.479,00 | Recursos do FNDE |
| 76 | 01/03/2013 | Cosmo Monteiro da Silva | 1.550,00 | Recursos ordinários |
| TOTAL |  |  | 9.029,00 |  |


| Recolhimento e transporte de lixo |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 27 | 01/02/2013 | Luiz Carlos Alves dos Santos | 1.200,00 | Recursos ordinários |
| 28 | 01/02/2013 | Manoel Rodrigues da Mata Neto | 2.712,00 | Recursos Ordinários |
| 37 | 01/02/2013 | ANTONIO MAJORICO F DE OLIVEIRA | 2.900,00 | Recursos Ordinários |
| 41 | 01/02/2013 | Gracinha Dias Coelho | 1.478,00 | Recursos Ordinários |
| TOTAL |  |  | 8.290,00 |  |
| Valor total de gastos com recolhimento e transporte de lixo foi de R\$ 27.892,00 |  |  |  |  |

### 2.1.1.4.2 - OUTRAS OCORRÊNCIAS

| TRIBUNAL |
| :---: |
| DE CONTAS |

DE CNTAS
DO ESTADO
DO PIAUI

Em relação aos comprovantes de recolhimento do INSS cujo fato gerador foi os serviços prestados, os mesmos não se encontravam nos documentos enviados.

Ver peças 2 , folhas 82 a 100, folha e peça 3 folha 1 a 26 .
Por todo o exposto pedem-se esclarecimentos ao gestor.
b) Necessidade de esclarecimentos sobre contratação de serviços de assessoria e consultoria

Observa-se que a contratação fundamentada na inexigibilidade permitida pelo art. 25, II, deve ter comprovados os requisitos da inviabilidade de competição, especialmente quanto à notória especialização. Desta forma, a satisfação do objeto e a escolha do contratado devem ser devida e indispensavelmente motivadas, prevalecendo o interesse público sobre qualquer outra razão. Ressalte-se que será sempre necessária a formalização dos processos de inexigibilidade, que devem estar devidamente instruídos, conforme preceitua os arts. 2o e 26 da Lei $\mathrm{n}^{\circ} 8.666 / 93$.

Especialmente, a contratação de serviços contábeis sob o amparo do precitado artigo. Desta forma, somente a devida apreciação do Processo Administrativo poderia dar razoabilidade à referida contratação. Ver peça 3 folha 26 a 31.

Desta forma, pelo que foi exposto, pede-se o envio do processo administrativo que respaldaram a seguinte contratação:
I. Campelo e Campelo Advogados Associados, pelos serviços de assessoria Jurídica. No exercício os valores empenhados alcançaram a cifra de R\$ 84.000,00;

## C) Inobservância ao princípio da adjudicação compulsória

A licitação constitui-se num procedimento formal em que a Administração Pública convoca, mediante editais específicos, empresas interessadas na apresentação de propostas para oferecimento de bens e serviços. Desta resulta a adjudicação, que é o ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Ressalte-se que nas licitações por itens é obriaatória a adiudicacão também nor item

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fis. 23

Uma vez adjudicado o objeto ao licitante vencedor, constitui-se ato ilícito a aquisição em fornecedor diverso. In casu, verificou-se que o Município de Anísio de Abreu, através de sua CPL, realizou procedimentos licitatórios, com os seguintes vencedores como segue (ver peça 1, folhas 98 a 100 e peça 2 folha 1 a 3 deste Processo).

| Objeto | Status | Vencedores | VI. Homologado |
| :--- | :--- | :--- | :--- |
| Contratação de empresa para | Finalizada | - Marko Comércio e | R\$ 58.303,90,50 |
| fornecimento de Equipamento de |  | Serviços LTDA |  |
| informática, suprimentos e outros |  |  |  |
| equipamentos p/ Prefeiturara de |  |  |  |
| Anísio de Abreu/Sec. de |  |  |  |
| Educação, Trabalho e Assist. |  |  |  |
| Social, Saúde e Administração |  |  |  |

Entretanto, inobservando o princípio da adjudicação compulsória, o gestor autorizou essas despesas em outros credores, como segue:

| Objeto | Valor Total Com Outros <br> Credores |
| :--- | :---: | :---: |
| Contratação de empresa para fornecimento de <br> Equipamento de informática, suprimentos e outros <br> equipamentos p/ Prefeitura de Anísio de Abreu/Sec. de <br> Educação, Trabalho e Assist. Social, Saúde e <br> Administração | R\$ 21.752,00 |

Conforme se apresenta, ver peça 3 folha 32 a 57 , deste processo administrativo. Pede-se esclarecimento ao gestor.

## d) Indicativos de acumulo ilegal de cargos

Em conformidade com os dados registrados no SISTEMA SAGRES FOLHA DO TCE e quadro abaixo, foram listados servidores municipais que apresentaram indicativos de acumulações, que devem ser esclarecidas todas estas situações pelo aestor. Ver peca 3. folha 58 a 100 e peca 4 . folha 1 a 89

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 24
Indicativo
de
Acumulações
Janeiro

DOESTADO
DO PIAUi
Unidade Gestora: P. M. DE ANISIO DE ABREU

| NOME DO SERVIDOR | ESFERA | VINCULOS |
| :---: | :---: | :---: |
| Noraneide Ribeiro de Souza | 1-Municipal-PM Anísio de Abreu <br> 2- Estadual- Secretaria de Saúde | 1 - Aux de Enfermagem <br> 2 - Aux de Enfermagem |
| Tereza de Santana OLiveira | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu 2-Municipal-PM de Jurema | 1-Aux de Enfermagem <br> 2 - Aux de Enfermagem |
| Vakdiney dos <br> Santos Fernandes | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu 2-Municipal- PM de Jurema | 1 - Aux de Enfermagem <br> 3 - Aux de Enfermagem |
| Maria Audilene de Oliveira Silva | 1- Estadual-Educ. Fundeb prest/tempo <br> 2-Municipal-PM Anísio de Abreu | 1 - Serviços Gerais <br> 3 - Agente de Súde |
| Tamiris de Souza Silva | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu <br> 2- Municipal- PM de Jurema | 1 - Agente de Súde <br> 2 - Merendeira |
| Jean Carlos da Silva Sousa | 1- Estadual- Esducação-Fundeb <br> 2- Municipal- PM Anísio de Abreu | $\begin{aligned} & 1 \text { - Professor se-I } \\ & 2 \text { - Vice-Prefeito } \\ & \hline \end{aligned}$ |
| Cesar Ribeiro Melo | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu <br> 2- Municipal- PM Piracuruca <br> 3- Estadual- Sec de Governo | $\begin{array}{\|l\|} \hline 1 \text { - Médico } \\ 2 \text { - Médico } \\ 3 \text { - Asses. Esp. Do Governo } \\ \hline \end{array}$ |
| Virgílio Siqueira <br> Campos | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu <br> 2- Estadual- Sec de Segurança Pública | 1 - Chefe de Gabinete <br> 2 - Agente Administrativo |
| Solange Batista de Oliveira Carneiro | 1- Estadual- Educação-Fundeb <br> 2- Municipal- PM Anísio de Abreu | 1 - Aux de Serviços Gerais 2 - Sup. De Ensino |
| Aparecisa Alves <br> Tiago | 1- Estadual- Educação-Fundeb <br> 2- Municipal- PM Anísio de Abreu | 1 - Aux Secretar <br> 2 - Prof C-2 40h |
| Leandro de Oliveira Nunes | 1- Estadual- Educação-Fundeb <br> 2- Municipal- PM Anísio de Abreu <br> 3 - Municipal- PM de Jurema | 1 - Aux de Serviços Gerais <br> 2 - Prof. C-1 20h <br> 3 - Prof. classe b |
| Ancelmo Pereira Paes | 1- Estadual- Educação-Fundeb <br> 2- Municipal- PM Anísio de Abreu | 1 - Aux de Serv. De Vigilancia <br> 2 - Prof. B-I 20h |
| Ana Cecilia Pereira Caetano Brito | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu <br> 2- Municipal- Camara de Jurema | 1 - Atend. de cons. <br> 2 - Aux. Aministrativo |
| Iuri Mariano <br> Macedo  | 1- Municipal-PM Anísio de Abreu <br> 2- Municipal- PM de Caracol | 1 - Coordenador PSB <br> 2 - Cirurgia(o) den. |
| Edvan Oliveira | 1- Municipal- PM Anísio de Abreu | 1 - Auxiliar de Serv. |

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 25

Ressalte-se, ainda, o saldo devedor de Depósito/2013, no montante de R\$ $610.455,69$, ver demonstrativo analítico de dezembro/14, ver peça 1 , folha 14 a 34 , ver peça 8, folha 6 a 16. Sendo R\$ 428.441,14 decorrente a dívida com o INSS, valores estes que são retidos dos servidores e não foram recolhidos ao INSS. Contudo, o que ficou de reserva financeira municipal não cobre nem de longe os restos a pagar inscritos, conforme Item 1.2.4.1.6 (Demonstrativo da Dívida Flutuante).

Pede-se esclarecimento do gestor.

### 2.1.1.4.2.1 - LEVANTAMENTO ELETROBRÁS E AGESPISA

Em atendimento à Decisão Plenária № 120/11, de 03 de fevereiro de 2011, procedeu-se o levantamento do débito com a ELETROBRÁS e AGESPISA.

## 1 - DA ELETROBRÁS:

Conforme Ofício da ELETROBRÁS CR/DCA/GCPP-19/2012, de 13/06/2012, o município apresenta a seguinte situação:
a) Inadimplência exerćício 2013, com multas e juros incidentes até dezembro/2013:

| Discriminação | Valor fatura R\$ | Multa R\$ | Juros R\$ | Total R\$ |
| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- |
| Prefeitura | $25.553,23$ | 497,56 | 720,60 | $26.771,39$ |
| Iluminação Pública | 0 | 0 | 0 | 0 |

## 2 - DA AGESPISA:

Procedeu-se o levantamento do débito com a AGESPISA, conforme quadro abaixo:

| CREDOR | VALOR DO DÉBITO R\$ |
| :--- | :--- |
| AGESPISA | $103.978,00$ |

Ressalte-se que, embora o município tenha parcelado a dívida, já acumula novo débito, conforme informação na relação fornecida pela AGESPISA. Ver peça 4 folha 90 a 98.

### 2.1.2 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Gestor: Edinaldo Honorio
Período da Gestão: 01/01-31/12/2013
Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC №: PI 3.001

### 2.1.2.1 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exerćício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com $20,00 \%$ das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de $\mathrm{R} \$ 1.132 .581,23$ (um milhão, cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme quadro:

| Especificação | Valor (R\$) | Contribuição Compulsória (R\$) |
| :--- | ---: | ---: |
| FPM | $5.222 .419,35$ | $1.000 .098,94$ |
| ICMS | $659.216,30$ | $131.867,08$ |
| ICMS s/Exportação | $1.442,64$ | 264,45 |
| IPI s/Exportação | 114,47 | 0,00 |
| IPVA | $48.031,27$ | 0,00 |
| ITR | $1.754,09$ | 350,76 |
| Total Receita | $\mathbf{5 . 9 3 2 . 9 7 8 , 1 2}$ | $\mathbf{1 . 1 3 2 . 5 8 1 , 2 3}$ |

### 2.1.2.2 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 3.551.842,72 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), composto da seguinte forma:

| Especificação | Valor (R\$) |  |
| :--- | ---: | ---: |
| Recursos Recebidos |  | $3.551 .842,72$ |
| $(-)$ Contribuicão Compulsória | $1.132 .581,23$ |  |
| $(=)$ Ganho do FUNDEB |  | $\mathbf{2 . 4 1 9 . 2 6 1 , 4 9}$ |

Valor da receita do FUNDEB somado com o rendimento da aplicação R\$ 2.969,52.

### 2.1.2.3 - GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 27

### 2.1.2.4 - DESPESAS

### 2.1.2.4.1 - RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FUNDEB importaram no montante de R\$ 348.815,93 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de $\mathrm{R} \$ 42.016,03$ (quarenta e dois mil e dezesseis reais e três centavos), portanto, restaram R\$-306.799,90 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sem comprovação financeira, que será excluido do cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a Resolução TCE № 32/2012, art. 23.

| Descrição | Valor (R\$) |
| :--- | ---: |
| (A) Inscrições dos Restos a Pagar | $348.815,93$ |
| (B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente | 0,00 |
| (C) Saldo Financeiro em 31/12/2013 | $42.016,03$ |
| (A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira | $(306.799,90)$ |

Ver peça 4 folha 99 a 100 e peça 5 folha 1 , ver peça 8 , folha 6 a 16.

### 2.1.2.4.2 - OUTRAS OCORRÊNCIAS

## a) Realização de despesas não pertinentes

Durante o período analisado, verificou-se que foram realizadas na Função Educação várias despesas não pertinentes, num montante total de $\mathrm{R} \$ 9.915,88$ (nove mil novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). Especificamente se referiam: pagamentos de juros no valor de R\$ $1.116,67$ e do fornecimento de alimentações e lanches $R \$ 8.799,21$. Nenhuma dessas despesas deveria ser custeada na Função Educação, mas empenhadas na função de governo. Ver peça 5, folhas 2 a 41.

Pede-se esclarecimento ao gestor.
b) Pagamento de multas do INSS

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

## Processo <br> 02688/2013

Fls. 28
despesa 33.90.36 - Serviços de Apoio Adm. Tec e Operacional, conforme documentos exemplificativos, ver peça 5 , folhas 61 a 77 .

Tais despesas deveriam ser precedidas das seguintes formalizações legais: concurso público para admissão desses profissionais ou processo seletivo para a contratação por tempo determinado e registrada no elemento de despesa 33.90.04, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante autorização legislativa, conforme determina a CF art. 37, incisos II e IX; ou procedimento de inexigibilidade de licitação, caso o serviço prestado seja de natureza singular e o profissional de notória especialização, conforme artigo 25 da Lei $n^{0} 8.666 / 93$. Pede-se esclarecimento ao gestor.

## Estado do Piauí <br> Tribunal de Contas

do estado
DO PIAUI

### 2.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gestor: Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior
Período da Gestão: 01/01-31/12/2013
Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC №: PI 3.001

### 2.1.3.1 - DESPESAS

### 2.1.3.1.1 - LICITAÇÕES E CONTRATOS (2.1.1.4.1 - Licitações e contratos)

A) Despesas relacionadas ao mesmo objeto (compra e serviços) foram realizadas continuamente e de forma fragmentada, cujo somatório ultrapassou o limite fixado para dispensa do devido processo licitatório (art. $2 \mathrm{c} / \mathrm{c}$ art. 23 e incisos da Lei $\mathrm{n}^{\circ} 8.666 / 93$ ), conforme quadro exemplificativo discriminado a seguir,ver peça 5 , folhas 78 a 100 e peça 6 folha 1 a 19.

| Emp | Data | Credor | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Frete diversos |  |  |  |  |
| 105 | 14/03/2013 | Emílio José Honório | 1.830,00 | Rec. de Impostos |
| 107 | 15/03/2013 | Roberio Antunes da Silva | 1.100,00 | Rec. de Impostos |
| 93 | 04/03/2013 | Danilo Pereira da Silva | 1.650,00 | Recursos do SUS |
| 103 | 15/03/2013 | Lourivaldo Fernandes de Souza | 1.295,00 | Recursos de Impostos |
| 102 | 08/03/2013 | Cosmo Monteiro da Silva | 1.370,00 | Recursos de Impostos |
| 138 | 15/04/2013 | Vicente Barbosa Paes Landim | 2.250,00 | Recursos de Impostos |
| TOTAL |  |  | 9.495,00 |  |
| Valor total de gastos com fretes diversos, foi de R\$ 75.829,00. |  |  |  |  |

### 2.1.3.1.2 - RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FMS importaram no montante de R\$498.142,13 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e treze centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de $R \$ 56.803,35$ (cinquenta e seis mil, oitocentos e três reais

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo

## 02688/2013

Fls. 30

### 2.1.3.1.3 - OUTRAS OCORRÊNCIAS

a) Ocorrência de terceirização ilícita

Foram realizados pagamentos a trabalhadores (auxiliar de enfermagem,enfermeiro dentista, médico etc.), com emissão de recibos e notas fiscais de serviços avulsos. Atente-se que a contratação de pessoal deve atender às diretrizes estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre asseverar que as amostras examinadas revelaram que a prestação de serviços por pessoas físicas ocorreu de forma continuada, com características de pessoalidade e subordinação, inclusive em atividades que pressupõe cumprimento regular de horário. É pertinente salientar que tal procedimento expõe a administração a riscos financeiros, uma vez que abre a possibilidade de processos judiciais, visto que o estudo de tal despesa mostra que a mesma é prática contumaz da gestão municipal. Em relação aos comprovantes de recolhimento do INSS cujo fato gerador foi os serviços prestados, os mesmos não se encontravam nos documentos enviados.

```
Ver peça 6, folhas 22 a 100, peça 7, folha 1 a 28.
```

Por todo o exposto pedem-se esclarecimentos ao gestor.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 31

### 2.1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Gestor: Andréia Fernanda de Oliveira Nascimento Carvalho
Período da Gestão: 01/01-31/12/2013
Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC №: PI 3.001

### 2.1.4.1 - DESPESAS

### 2.1.4.1.1 - OUTRAS OCORRÊNCIAS

## a) Ocorrência de terceirização ilícita

Foram realizados pagamentos a trabalhadores (orientador social, psicóloga, assistente social, etc.), com emissão de recibos e notas fiscais de serviços avulsos. Atente-se que a contratação de pessoal deve atender às diretrizes estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre asseverar que as amostras examinadas revelaram que a prestação de serviços por pessoas físicas ocorreu de forma continuada, com características de pessoalidade e subordinação, inclusive em atividades que pressupõe cumprimento regular de horário. É pertinente salientar que tal procedimento expõe a administração a riscos financeiros, uma vez que abre a possibilidade de processos judiciais, visto que o estudo de tal despesa mostra que a mesma é prática contumaz da gestão municipal. Em relação aos comprovantes de recolhimento do INSS cujo fato gerador foi os serviços prestados, os mesmos não se encontravam nos documentos enviados.

Ver peça 7 , folhas 28 a 46.
Por todo o exposto pedem-se esclarecimentos ao gestor.

Fls. 32

### 2.1.5 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ANISIO DE ABREU

Gestor: Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior
Período da Gestão: 01/01-31/12/2013
Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC №: PI 3.001

### 2.1.5.1 - DESPESAS

### 2.1.5.1.1 - OUTRAS OCORRÊNCIAS

a) Ocorrência de terceirização ilícita

Foram realizados pagamentos a trabalhadores (auxiliar de enfermagem,enfermeiro dentista, médico etc.), com emissão de recibos e notas fiscais de serviços avulsos. Atente-se que a contratação de pessoal deve atender às diretrizes estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre asseverar que as amostras examinadas revelaram que a prestação de serviços por pessoas físicas ocorreu de forma continuada, com características de pessoalidade e subordinação, inclusive em atividades que pressupõe cumprimento regular de horário. É pertinente salientar que tal procedimento expõe a administração a riscos financeiros, uma vez que abre a possibilidade de processos judiciais, visto que o estudo de tal despesa mostra que a mesma é prática contumaz da gestão municipal. Em relação aos comprovantes de recolhimento do INSS cujo fato gerador foi os serviços prestados, os mesmos não se encontravam nos documentos enviados.

Ver peça 7, folhas 47 a 76.
Por todo o exposto pedem-se esclarecimentos ao gestor.

## 2.2 - PODER LEGISLATIVO

### 2.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

Gestor: Antonio de Oliveira Costa
Período da Gestão: 01/01-31/12/2013
Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC №: PI 3.001
Controlador: Ezequiel de Figueiredo Mota

### 2.2.1.1 - INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

| Meses | Prazo Legal | Sagres |  | Documentação de Despesa |  | Média de Atraso |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso |  |
| Janeiro | 02/04/2013 | 28/03/2013 | 0 | 04/04/2013 | 2 | 1 |
| Fevereiro | 30/04/2013 | 02/05/2013 | 2 | 03/05/2013 | 3 | 2 |
| Março | 31/05/2013 | 04/05/2013 | 0 | 06/06/2013 | 6 | 3 |
| Abril | 01/07/2013 | 20/06/2013 | 0 | 02/07/2013 | 1 | 0 |
| Maio | 02/08/2013 | 27/06/2013 | 0 | 12/08/2013 | 10 | 5 |
| Junho | 30/08/2013 | 29/08/2013 | 0 | 04/09/2013 | 5 | 2 |
| Julho | 30/09/2013 | 30/09/2013 | 0 | 30/09/2013 | 0 | 0 |
| Agosto | 01/11/2013 | 25/10/2013 | 0 | 29/10/2013 | 0 | 0 |
| Setembro | 02/12/2013 | 27/11/2013 | 0 | 02/12/2013 | 0 | 0 |
| Outubro | 31/12/2013 | 03/12/2013 | 0 | 24/01/2014 | 24 | 12 |
| Novembro | 31/01/2014 | 23/01/2014 | 0 | 31/01/2014 | 0 | 0 |
| Dezembro | 03/03/2014 | 23/01/2014 | 0 | 21/03/2014 | 18 | 9 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda no 006/96 e Resolução TCE no $32 / 2012$, arts. $44^{\circ}, 49^{\circ}$ e $50^{\circ}$.

O comportamento da média dos dias de atraso das prestações de contas mensais da câmara nos últimos quatro exercícios foi o seguinte:

| Média de dias de atraso dos últimos quatro exercícios |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| Exercício 2010 | Exercício 2011 | Exercício 2012 | Exercício 2013 |
| 0 | 0 | 0 | 2 |

Obs.: Consideram-se no cálculo da média de dias de atraso os doze meses, inclusive aquelas em que não foram enviadas as prestações de contas mensais, para as quais, o atraso, para efeito de cálculo, foi a data da emissão deste relatório.

### 2.2.1.2 - PEÇAS AUSENTES

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 34

### 2.2.1.3 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

GESTOR ANTERIOR: Jean Carlos da Silva Sousa
PERÍODO: 02/01-31/12/2012
GESTOR ATUAL: Antonio de Oliveira Costa
PERÍODO: 01/01-31/12/2013
O Saldo de Abertura do período (01/01/2013) diverge a maior do Saldo Anterior (31/12/2012) em $\mathrm{R} \$ 63,29$. Tendo em vista esta divergência, conforme demonstrado abaixo, pedem - se esclarecimentos dos gestores e envio de documentos comprobatórios, tais como extratos bancários, termo de saldo da conta caixa, assinado(s) pelo(s) tesoureiro(s), sob pena de ressarcimento aos cofres públicos da divergência apurada.

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, ver peça 7 , folhas 77 a 100 e peça 8 , folhas 1 a 16 .

| Especificação | Valor (R\$) |
| :--- | ---: |
| Saldo Anterior (Em 2012) | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| $(+)$ Caixa | 0,00 |
| (+) Bancos | 0,00 |
| (+) Outras Disponibilidades | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| Saldo Abertura (Em 2013) | $\mathbf{6 3 , 2 9}$ |
| (+) Caixa | 0,00 |
| (+) Bancos | 63,29 |
| (+) Outras Disponibilidades | 0,00 |
| (=) Diferença | $\mathbf{( 6 3 , 2 9 )}$ |
| (+) Receita Orçamentária | 0,00 |
| (+) Receita Extra-Orçamentária | $481.819,60$ |
| $(-)$ Despesa Orçamentária | $392.594,75$ |
| $(-)$ Despesa Extra-Orçamentária | $89.085,24$ |
| (=) Saldo Disponível (C) | $\mathbf{2 0 2 , 9 0}$ |
| (+) Caixa (D) | 0,00 |
| (+) Bancos (E) | 202,90 |
| (+) Outras Disponibilidades (F) | 0,00 |
| Diferença (C-D-E-F) | $\mathbf{0 , 0 0}$ |

### 2.2.1.4 - DESPESAS

Especialmente, a contratação de serviços contábeis sob o amparo do precitado artigo. Desta forma, somente a devida apreciação do Processo Administrativo poderia dar razoabilidade à referida contratação.

Desta forma, pelo que foi exposto, pede-se o envio do processo administrativo que respaldaram a seguinte contratação:
I. RPG - Assessoria Contábil e Serviços LTDA, pelos serviços de assessoria contábil. No exercício os valores empenhados alcançaram a cifra de R\$ 22.200,00;
II. Antonio Costa Neto, pelos serviços de consultoria jurídicail. No exercício os valores empenhados alcançaram a cifra de R\$24.000,00;

## b) Ocorrência de terceirização ilícita

Foram realizados pagamentos a trabalhadores (auxiliar administrativo e vigia), com emissão de recibos e notas fiscais de serviços avulsos. Atente-se que a contratação de pessoal deve atender às diretrizes estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Ademais, cumpre asseverar que as amostras examinadas revelaram que a prestação de serviços por pessoas físicas ocorreu de forma continuada, com características de pessoalidade e subordinação, inclusive em atividades que pressupõe cumprimento regular de horário. É pertinente salientar que tal procedimento expõe a administração a riscos financeiros, uma vez que abre a possibilidade de processos judiciais, visto que o estudo de tal despesa mostra que a mesma é prática contumaz da gestão municipal. Em relação aos comprovantes de recolhimento do INSS cujo fato gerador foi os serviços prestados, os mesmos não se encontravam nos documentos enviados.

Ver peça 8 , folhas 17 a 58.
Por todo o exposto pedem-se esclarecimentos ao gestor.

Estado do Piauí
Processo
Tribunal de Contas
02688/2013
Fls. 36

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no $\S 5^{\circ}$ do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2012 foi a seguinte:

| Receita efetiva do exercício de 2012 | Valores (R\$) |
| :--- | ---: |
| Receitas Tributárias | $\mathbf{2 6 1 . 7 7 0 , 3 5}$ |
| Receitas de Impostos | $\mathbf{2 5 6 . 4 6 3 , 1 2}$ |
| IPTU | $15.208,03$ |
| ISS | $114.228,92$ |
| ITBI | $8.808,21$ |
| IRRF | $118.217,96$ |
| Outros Impostos | 0,00 |
| Receita de Taxas | $5.307,23$ |
| Receita de Contribuição de Melhoria | 0,00 |
| Receita de Contribuição de Iluminação Pública | $\mathbf{9 4 , 8 0 3 , 3 5}$ |
| Receitas de Transferência da União | $\mathbf{4 , 8 5 9 , 0 1 8 , 7 6}$ |
| FPM | $4.855 .995,12$ |
| ITR | $1.670,16$ |
| IOF sobre Ouro | 0,00 |
| ICMS/Export. LC № 87/96 (Kandir) | $1.353,48$ |
| Receitas de Transferência do Estado | $\mathbf{5 5 3 . 1 5 6 , 3 1}$ |
| ICMS | $518.311,12$ |
| IPVA | $34.717,79$ |
| IPI/Exportações | 127,40 |
| Outras Receitas | $\mathbf{0 , 0 0}$ |
| Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos | 0,00 |
| Multas e Juros de mora dos Impostos | $\mathbf{0}, 00$ |
| TOTAL | $\mathbf{5 . 7 6 8 . 7 4 8 , 7 7 ~}$ |

### 2.2.1.7.2 - DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (ativos, incluindo o subsídio dos vereadores) apresentaram o montante de R\$227.492,20 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), representando 57,36\% da Receita/Repasse da Câmara Municipal, portanto cumprindo o dispositivo constitucional.
$\left.\begin{array}{|c|c|c|c|}\hline \text { (A) Repasse para Câmara - R\$ } & \text { (B) Despesas com folha de pagamento } \\ \text { - R\$ }\end{array} \begin{array}{c}\text { \% (B/A) }\end{array} \begin{array}{c}\text { \% Limite } \\ \text { Legal }\end{array}\right]$

Fundamentação Legal: art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

### 2.2.1.7.3 - DESPESA DE PESSOAL

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 37
2.2.1.7.4 - GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

O montante gasto com o subsídio dos vereadores foi de $\mathrm{R} \$ 212.665,00$ (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), representando $3,31 \%$ da Receita Efetiva do Município, no período em análise. Desta forma, fica evidenciado o cumprimento ao dispositivo legal. Ver peça 8 folha 61 a 93.
\(\left.\begin{array}{|c|c|c|c|}\hline (A) Receita Efetiva do Município - R\$ \& (B) Gasto com Subsídio dos <br>

Vereadores - R\$\end{array}\right)\) \% (B/A) | \% Limite |
| :---: |
| Legal |

Fundamentação Legal: art. 29, VII da CF e EC no 01, de 31/03/92.

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § $5^{\circ}$ do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2013 foi a seguinte:

| Receita efetiva do exercício de 2013 | Valores (R\$) |
| :---: | :---: |
| Receitas Tributárias | 343,402,82 |
| Receitas de Impostos | 330.335,76 |
| IPTU | 21.537,46 |
| ISS | 121.930,74 |
| ITBI | 11.944,61 |
| IRRF | 174.922,95 |
| Outros Impostos | 0,00 |
| Receita de Taxas | 13.067,06 |
| Receita de Contribuição de Melhoria | 0,00 |
| Receita de Contribuição de Iluminação Pública | 140.998,80 |
| Receitas de Transferência da União | 5.225.616,08 |
| FPM | 5.222.419,35 |
| ITR | 1.754,09 |
| IOF sobre Ouro | 0,00 |
| ICMS/Export. LC № 87/96 (Kandir) | 1.442,64 |
| Receitas de Transferência do Estado | 707.362,04 |
| ICMS | 659.216,30 |
| IPVA | 48.031,27 |
| IPI/Exportações | 114,47 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos | 0,00 |
| Multas e Juros de mora dos Impostos | 0,00 |
| TOTAL | 6.417.379,74 |

## 3 - CONSIDERACÕES FINAIS

## 3.1 - RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

| BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS |  |  |
| :--- | ---: | ---: |
| ESPECIFICACÃAO | SIGLA | VALOR (R\$) |
| Receita Efetiva do Exercício Anterior | (REEA) | $5.768 .748,77$ |
| Receita Efetiva do Exercício | (REE) | $6.417 .379,74$ |
| Receita Corrente Líquida | (RCL) | $12.250 .838,51$ |
| Receita de Impostos e Transferências | (RIT) | $6.263 .313,88$ |
| Recursos Recebidos pelo FUNDEB | (RRF) | $3.551 .842,72$ |
| Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara) | (RC) | $396.600,00$ |
| Previsão da Receita | (PR) | $15.987 .940,00$ |


| PODER EXECUTIVO |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| CONTAS DE GOVERNO |  |  |  |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA |  |  |
| 1.1.1.1 | Envio do PPA fora do prazo (atraso de 6 dias) |  |  |
| 1.2.2.4 | Arrecadação inexpressiva da receita tributária |  |  |
| 1.2.4.1.1 | Análise do Balanço Orçamentário |  |  |
| 1.2.4.1.2 | Análise do Balanço Financeiro |  |  |
| 1.2.4.1.3 | Análise do Balanço Patrimonial |  |  |
| 1.2.4.1.4 | Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais |  |  |
| 1.2.4.1.5 | Análise da Demonstração da Dívida Fundada Interna |  |  |
| 1.2.4.1.6 | Análise da Demonstração da Dívida Flutuante |  |  |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | $\begin{gathered} \text { LIMITE } \\ \text { CONSTATADO } \end{gathered}$ | LIMITE LEGAL |
| 1.1.3 | Abertura de créditos adicionais suplementares inferior ao limite autorizado | 29,87 | 40,00 |
| 1.2.3.4 | Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino superior ao limite legal | 25,23 | 25,00 |
| 1.2.3.5 | Gasto com ações e serviços públicos de saúde inferior ao limite legal | 11,26 | 15,00 |
| 1.2.3.7 | Despesas com pessoal do Poder Executivo superior ao limite legal | 55,14 | 54,00 |
| 1.2.3.8 | Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal inferior ao limite autorizado | 6,87 | 7,00 |

## P. M. DE ANISIO DE ABREU

GESTOR: EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO

Estado do Piauí
Tribunal de Contas
Processo
02688/2013
Fls. 39

| CONTAS DE GESTÃO |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| FUNDEB DE ANISIO DE ABREU GESTOR: Edinaldo Honorio PERÍODO: 01/01-31/12/2013 |  |  |  |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA |  |  |
| 2.1.2.4.1 | Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro |  |  |
| 2.1.2.4.2 / a | Realização de despesas não pertinentes |  |  |
| 2.1.2.4.2 / b | Pagamento de multas do INSS |  |  |
| 2.1.2.4.2 / c | Contratação por tempo determinado - Ausência de procedimento |  |  |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA |  | LIMITE LEGAL |
| 2.1.2.3 | Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB superior ao limite legal | 80,99 | 60,00 |


| FMS DE ANISIO DE ABREU <br> GESTOR: Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior <br> PERÍODO: 01/01 $\mathbf{- 3 1 / 1 2 / 2 0 1 3 ~}$ |  |
| :--- | :--- |
| ITEM DO <br> RELATÓRIO |  |
| 2.1 .3 .1 .1 | Ausência e/ou irregularidades de processos licitatórios analisados |
| 2.1 .3 .1 .2 | Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro |
| 2.1 .3 .1 .3 | Ocorrência de terceirização ilícita |


| FMAS DE ANISIO DE ABREU |  |
| :--- | :--- |
| GESTOR: Andréia Fernanda de Oliveira Nascimento Carvalho |  |
| PERÍODO: 01/01 $-\mathbf{3 1 / 1 2 / 2 0 1 3}$ |  |
| ITEM DO |  |
| RELATÓRIO |  |
| 2.1 .4 .1 .1 | Ocorrência de terceirização ilícita |


| HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ANISIO DE ABREU |  |  |  |
| :--- | :--- | :---: | :---: |
| GESTOR: Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior |  |  |  |
| PERÍODO: $01 / 01$ - $\mathbf{3 1 / 1 2 / 2 0 1 3 ~}$ |  |  |  |
| ITEM DO |  |  |  |
| RELATÓRIO |  |  |  |
| 2.1 .5 .1 .1 | Ocorrência de terceirização ilícita |  |  |

Estado do Piauí
Processo
Tribunal de Contas
02688/2013
Fls. 40

DO ESTADO

| PODER LEGISLATIVO |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| CAMARA DE ANISIO DE ABREU Gestor: Antonio de Oliveira Costa PERÍODO: 01/01-31/12/2013 |  |  |  |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA |  |  |
| 2.2.1.1 | Envio da prestação de contas mensal com atraso 02 dias |  |  |
| 2.2.1.2 | Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal |  |  |
| 2.2.1.3 | Movimentação financeira com divergência no saldo de abertura |  |  |
| 2.2.1.4 / a | Necessidade de esclarecimentos sobre contratação de serviços de assessoria e consultoria |  |  |
| 2.2.1.4 / b | Ocorrência de terceirização ilícita |  |  |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | $\begin{aligned} & \text { LIMITE } \\ & \text { CONSTATADO } \end{aligned}$ | LIMITE LEGAL |
| 2.2.1.5.1 | Despesa total da Câmara inferior limite autorizado | 6,80 | 7,00 |
| 2.2.1.5.2 | Despesas com folha de pagamento da Câmara inferior ao limite legal | 57,36 | 70,00 |
| 2.2.1.5.3 | Despesa com pessoal do Poder Legislativo inferior ao limite legal | 2,26 | 6,00 |
| 2.2.1.5.4 | Despesas com subsídio dos vereadores inferior ao limite legal | 3,31 | 5,00 |

Processo

Diante do trabalho aqui relatado, a Diretoria de Fiscalização da Administração
Municipal considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do $\operatorname{Sr}(\mathrm{a})$. Relator(a) Olavo Rebêlo de Carvalho Filho para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.
Teresina (PI), 19 de Dezembro de 2014.

## Marconi Sa Carvalho Sousa <br> Analista

## VISTO:

Andréa de Oliveira Paiva
Diretora da DFAM

